DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA/SP. **CONTRATADA**: LT CARNES NOVA GRANADA LTDA ME,

CNPJ nº 52.494.734/0001-78, com sede na Estrada Boa Vista, Quinhão 02, Conjunto Estância Trindade, Zona Rural, na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, CEP 15440-000 - **OBJETO:** Concessão de uso do Matadouro Público Municipal de Nova Granada à Concessionária, visando à execução das reformas, adequações e modernizações especificadas no Termo de Referência, bem como à operação e gestão do espaço.

Maior Oferta no Valor Total: R$1.580.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta mil reais).

Nova Granada/SP, 11 de abril de 2025.

Luiz Augusto Salvador - Prefeito Municipal

.....

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO Nº 008/2025

TORNAMOSPÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que o Prefeito Luiz Augusto Salvador,** ADJUDICA E HOMOLOGA **todos os procedimentos da** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025, **cujo objeto é a concessão de uso** do Matadouro Público Municipal de Nova Granada à CONCESSIONÁRIA, visando à execução das reformas, adequações e modernizações especificadas no Termo de Referência, bem como à operação e gestão do espaço**, e o julgamento da proposta em razão da maior oferta, a empresa** LT CARNES NOVA GRANADA LTDA ME, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o número 52.494.734/0001-78, com sede na Estrada Boa Vista, Quinhão 02, Conjunto Estância Trindade, Zona Rural, na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, CEP 15440-000**, que apresentou proposta no valor de** R$1.580.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta mil reais).

Nova Granada/SP, 01 de abril de2025.

Luiz Augusto Salvador - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NOVA GRANADA - SP

PROCESSO SELETIVO – 001/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Nova Granada/SP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, com cadastro reserva, em caráter EMERGENCIAL de PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES e PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇAO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, para suprir necessidade de excepcional interesse público do Departamento Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação para as funções de PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES e PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇAO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, por tempo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 7°, da Lei Municipal n° 23, de 12 de junho de 2017 e pelas regras contidas no presente edital e ocorrerá apenas após esgotada a lista do Processo Seletivo 001/2023, caso ainda haja candidatos aprovados neste certame que não tenham sido convocados.

1.2 O presente Processo Seletivo visa suprir a necessidade de substituição temporária para regerem aulas em turmas da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais, atendendo, assim, a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1.3 O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por 03 membros, designados através do presente edital, com poderes especiais para:

1.3.1 Receber as inscrições e documentações exigidas;

1.3.2 Analisar os currículos e documentos comprobatórios dos classificados;

1.3.3 Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.3.4 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.3.5 Para os (as) candidatos(as) selecionados(as), será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade do Executivo Municipal

1.3.6 Ao pessoal temporário aplicar-se-á a contratação administrativa nos termos da Lei Municipal nº 23 de 12 de junho de 2017, não lhes sendo concedidas vantagens e benefício previstos no Plano de Carreira do Magistério de Nova granada/SP.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200 - Ramal 211
educacao@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

1.3.7 Ficam designados os servidores: Álvaro Bazaglia Lopes, R.G nº 37874441-0; Magda Aparecida Fernandes da Silva, RG nº 22.298.855-1; Elisa Carla Salvador Leodoro, RG nº 1456503-8 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Organizadora e Avaliadora.

2. DAS FUNÇÕES

Função	Nº de vagas	Carga Horária	Salário Base	Escolaridade/Exigência
PEB II Professor de Educação Básica – Artes	CR	30 horas	R$ 3.650,82	Licenciatura de graduação Plena em Artes ou Curso Superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
PEB II – Professor de Educação Básica - Educação Física	CR	30 horas	R$ 3.650,82	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
PEBII – Professor de Educação Básica - Inglês	CR	30 horas	R$ 3.650,82	Licenciatura de graduação plena em Letras, com habilitação em Português/Inglês ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.

*CR- Cadastro reserva

2.1 - O campo de atuação e atribuições das funções de PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES e PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇAO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA são as constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 004/2020, de 17 de janeiro de 2020.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção para contratação por tempo determinado será realizada pela MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA/SP, em conjunto com a Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios adotados para a análise de currículo e títulos.

4.2 – Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n°7.853,de 24 de outubro de 1989.

4.3 – Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem participar do processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando Laudo médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência.

4.4 - O Laudo a que se refere o item anterior será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.

4.5 - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.6 - A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica.

4.7 - O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

4.8 – Às pessoas com deficiência física e sensorial ficam reservadas 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

4.9 - Inexistindo candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

4.10 - Os candidatos que concorreram na condição prevista neste item serão classificados em lista própria e na lista geral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão realizadas no período de **14 a 22 de abril de 2025**, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do Departamento Municipal de Educação, localizado na Praça São Benedito, número 417 – Bairro São Benedito em Nova Granada – SP.

5.2 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pessoalmente pelo(a) interessado(a).

5.3 O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então, por meio do preenchimento da ficha de inscrição, modelo conforme o Anexo I do presente edital, e entrega do Currículo acompanhado da documentação comprobatória.

5.4 O candidato, ao entregar seu formulário de inscrição, estará concordando com as regras previstas neste edital e declarará, sob as penas da lei:

5.4.1 – Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

5.4.2 – Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data posse ou ser emancipado legalmente;

5.4.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.4.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.4.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

5.4.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.4.7 – Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;

5.4.8 – Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;

5.4.9 5.4.9 – Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

5.5 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo nele ser indicado o meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

5.6 – Considera-se inscrito o(a) candidato(a) que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos, títulos e certificados previstos no item 6 deste Edital, os quais serão relacionados na ficha de inscrição, conferidos e lacrados em envelope assinado pelo servidor que receber a inscrição e pelo candidato.

5.7 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais, pertencentes ao presente Processo Seletivo que, por ventura, venham a ser publicados, motivo do qual os candidatos não poderão alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5.8 – Acarretará a eliminação sumária do (a) candidato (a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla das normas estipuladas neste edital.

6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS

6.1 – As inscrições protocoladas no Departamento de Educação de Nova Granada no período previsto no item 5.1 deste edital só serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

6.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

6.3 6.2.1 – Certidões, certificados e demais documentos extraídos de sites da internet serão submetidos à análise pela Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.

6.4 - – Finalizado o período de inscrição, o expediente da Secretaria remeterá todos os documentos para a Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado que, em reunião, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

6.4.1 - A ordem de classificação para o emprego temporário será definida considerando os seguintes critérios:

6.4.1.1 – Habilitação e formação, considerando-se a seguinte pontuação:

6.4.1.2 – Certificados de conclusão ou diplomas de:

6.4.1.3 – Licenciaturas Plenas relativas à Área de Educação, além da Licenciatura necessária para investidura ao cargo, reconhecidas pelo MEC, equivalente a 2 (dois) pontos cada, limitado a 6 (seis) pontos;

6.4.1.4 - Pós-graduação lato sensu reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, nas áreas de educação ou suporte pedagógico (gestão ou administração escolar, planejamento, supervisão, inspeção, coordenação ou orientação educacional), equivalente a 05 (cinco) pontos cada, limitado a 15 (quinze) pontos;

6.4.1.5 - Pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, na área da Educação, equivalente a 15 (quinze) pontos;

6.4.1.6 - Pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, na área da Educação, equivalente a 20 (vinte) pontos.

6.4.2 - Não serão computados como títulos os certificados e diplomas de Licenciaturas e cursos de pós-graduações não vinculados à área educacional, que é requisito para ocupar a função objeto de inscrição.

6.4.3 – Qualificação e experiência profissional, considerando-se para a pontuação o tempo de serviço e classificação em concurso público, com a seguinte pontuação:

6.4.3.1 - Tempo de serviço na função de Professor objeto da inscrição, em qualquer esfera, pública ou privada, equivalente a 0,005 (cinco milésimos) pontos por dia, comprovado através de certidão emitida pelo ente público ou empregador privado, até o máximo de 20 (vinte) pontos;

6.4.3.2 - Tempo de serviço em qualquer outra função de suporte pedagógico (gestão ou administração escolar, planejamento, supervisão, inspeção, coordenação ou orientação educacional), em qualquer esfera, pública ou privada; equivalente a 0,003(três milésimos) pontos por dia, comprovado através de certidão emitida pelo ente público ou empregador privado, até no máximo 12 (doze) pontos.

6.4.3.3 – Classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo a função de PEB I ou PEB II a que concorre, equivalente a 0,2 (dois décimos) ponto por concurso, limitados a 2 (dois) pontos, comprovados através de publicação da homologação da classificação do concurso;

6.4.3.4 – Participação em cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, na área da Educação, realizados nos últimos 3 (três) anos, equivalente a 0,03 (três centésimos) de ponto por hora, limitados a 10 (dez) pontos, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária e a identificação da instituição promotora.

7. **DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

7.1 – Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

8 – **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 – Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

8.1.1 - Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8.1.2 - Maior pontuação no critério de tempo de serviço previstos nos itens 6.4.3.1 e 6.4.3.2 deste Edital;

8.1.3 - Maior pontuação nos títulos de pós-graduação lato e stricto sensu, previstos nos itens 6.4.1.3 a 6.4.1.6 deste Edital; 8.1.4 - maior idade;

8.1.5 - Maior número de filhos menores;

8.1.6 - Sorteio.

9. **DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS** :

9.1 – A lista classificatória, dispondo do resultado final, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de NOVA GRANADA/SP.

9.2 – O candidato poderá apresentar recurso ao Departamento Municipal de Educação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado provisório e do resultado final.

9.3 – Os recursos de que trata o subitem anterior somente serão admitidos para efeito de correção de notório erro material.

9.4 – O Departamento Municipal de Educação terá o prazo de 01 (um) dia útil para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário, abrindo-se novo prazo para recurso, caso tenha havido alteração na classificação.

9.5 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O candidato aprovado e convocado para a contratação poderá assinar o contrato no dia subsequente ao da convocação, após ser submetido ao exame médico admissional, apresentando-se no órgão indicado da Prefeitura de NOVA GRANADA/SP, munido de 1 (uma) cópia e original dos documentos solicitados no ato da convocação.

10.2 – O candidato que, no ato da convocação não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições e requisitos constantes deste Edital, não terá direito à contratação.

10.3 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício da função de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública, exercido pelo candidato, ele não terá direito à contratação.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma do certame é o constante do quadro abaixo, o qual poderá ser modificado, a critério da comissão, segundo as necessidades, de forma a melhor adequar os trabalhos, mediante edital complementar e divulgação.

DATAS	ETAPAS
11 de abril de 2025.	Publicação do Edital
14 a 22 de abril de 2025.	Inscrições.
23 de abril de 2025.	Análise de currículos e dos documentos.
24 de abril de 2025.	Resultado provisório do processo seletivo.
25 de abril de 2025	Prazo final para interposição de recurso.
28 de abril de 2025.	Análise dos recursos interpostos.
29 de abril de 2025.	Resultado final do processo seletivo.
30 de abril de 2025	Prazo final para interposição de recurso contra o resultado final conforme item 9.3.

05 de maio de 2025	Homologação e publicação do resultado final após análise de recursos.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo, regido pela Lei Municipal n° 23, de 12 de junho de 2017, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

12.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo é a constante no item 2 deste Edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto ao Departamento Municipal de Educação de Nova Granada/SP.

13.2 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado;

13.3 – Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital;

13.4 – O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à mesma;

13.5 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo Departamento Municipal de Educação.

13.6 – O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Granada, ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou, se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

13.7 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

13.8 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

13.9 – Convocado o candidato para assumir a função docente, deve se apresentar munido de todos os documentos solicitados no dia útil seguinte à convocação, no horário entre 8 e 17 horas. Caso o candidato que for convocado não compareça, dará direito ao Departamento Municipal de Educação a convocar o próximo classificado.

13.9.1 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial

Eletrônico de Nova Granada/SP, constante no seguinte endereço: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

13.10 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante a Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP.

13.11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, podendo ser ouvida a Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado.

13.12 – A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da classificação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

13.13 – A lista classificatória homologada, resultante do Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2025 quando do término do ano letivo para 2025.

13.14 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Granada/SP, 11 de Abril de 2025.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR:92802982834

Assinado de forma digital por LUIZ AUGUSTO SALVADOR:92802982834
Dados: 2025.04.11 16:43:49 -03'00'

Luiz Augusto Salvador

Prefeito Municipal

Nova Granada - SP

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200 - Ramal 211
educacao@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br